www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 | Edição nº 2308A | Página 1 de 3

SUMÁRIO

Secretaria de Administração 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.654, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a unificação dos terrenos constituídos pelos Lote 11 da Quadra 10, Lote 12 da Quadra 10, Lote 13 da Quadra 10, Lote 14 da Quadra X e Lote 15 da Quadra 10, todos do Loteamento denominado Vila Bossi, situado no Município de Louveira e de propriedade de Nichis Holding e Empreendimentos Imobiliários Ltda., ou a quem de direito, imóveis integrantes dos objetos das matrículas imobiliárias números 13.711, 36.203, 16.510, 38.188 e 14.151, respectivamente, inscritas no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Vinhedo/SP.

ESTANISLAU STECK, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos IV e XIV do art. 98 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que o uso, ocupação e parcelamento de solo são regidos pela Lei Municipal nº 2.332, de 13 de dezembro de 2013;

Considerando o quanto disposto no processo administrativo n° 008747/2024;

Considerando, por fim, as disposições das Secretarias competentes;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de unificação dos imóveis integrantes dos objetos das matrículas imobiliárias nº 13.711, 36.203, 16.510, 38.188 e 14.151, todas inscritas no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Vinhedo/SP, em conformidade com as plantas, memoriais descritivos e demais elementos, constantes do processo administrativo acima, todos integrantes e inseparáveis deste Decreto, passando o lote ter a seguinte medida e descrição:

SITUAÇÃO ATUAL:

LOTE nº 11 (Matrícula nº 13.711 O. R. IMÓVEIS DE VINHEDO - SP)

O terreno constituído pelo Lote nº 11 da Quadra 10 do Loteamento denominado Vila Bossi, situado no Município de Louveira, que assim se descreve: mede 10,00 m de frente para a rua H por 30,02 m do lado direito; 30,20 m do lado esquerdo e nos fundos mede 13,00 m, confrontando em sua integridade com os lotes n°s 10, 15, 13 e 12, todos da mesma quadra encerrando uma área de 345,00 m².

LOTE nº 12 (Matrícula nº 36.203 O. R. IMÓVEIS DE VINHEDO - SP)

O terreno constituído pelo Lote nº 12 da Quadra 10 da Vila Bossi, situado no Município de Louveira - SP, que assim se descreve: mede 12,56 metros em curva para a confluência da Rua Luiz Niero e Rua Monsenhor Domingos Herculano Casarin, 4,85 metros de frente para a Rua Monsenhor Domingos Herculano Casarin, medindo 30,20 metros do lado direito, 23,20 metros do lado esquerdo e 13,90 metros nos fundos, confrontando em sua integridade com as referidas ruas e lotes n°s 11 e 13, encerrando a área de 383,10 metros quadrados.

LOTE nº 13 (Matrícula nº 16.510 O. R. IMÓVEIS DE VINHEDO - SP)

O terreno constituído pelo Lote nº 13 da Quadra 10, do loteamento denominado da "Vila Bossi", situado no Município de Louveira, que assim se descreve: mede 10,25 metros de frente para a Rua Luiz Niero; em dois segmentos, sendo 9,77 metros mais 0,48 metros; do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel mede 26,90 metros da frente aos fundos, confrontando-se com os lotes n°s 11 e 12; do lado esquerdo mede 28,45 metros da frente aos fundos, confrontando-se com o lote n°14, e nos fundos mede 10,01 metros confronta com o lote n°15, todos da mesma quadra 10, encerrando uma área de 276,70 metros quadrados.

LOTE nº 14 (Matrícula nº 38.188 O. R. IMÓVEIS DE VINHEDO - SP)

O terreno constituído pelo Lote nº 14 da Quadra X, do loteamento denominado da "Vila Bossi", situado no Município de Louveira - SP, que assim se descreve: mede 15,22 metros em curva de frente para a confluência da Rua Ernesto Omizzolo e Rua Luiz Niero, 19,27 metros de frente para a Rua Ernesto Omizzolo, 28,45 metros de outro lado onde confronta com o lote n°13 e 10,01 metros nos fundos, confrontando com o lote n°15, encerrando a área de 266,30 metros quadrados.

LOTE nº 15 (Matrícula nº 14.151 O. R. IMÓVEIS DE VINHEDO - SP)

O terreno constituído pelo "Lote 15" da Quadra "10" do loteamento denominado "Vila Bossi", situado no município de Louveira, que assim se descreve: medindo 10,00 metros de frente para a I, igual medidas nos fundos, por 25,02 metros de ambos os lados, confrontando com os lotes nº 10, 11, 13, 14 e 16 da mesma quadra, encerrado uma área de 250,00 metros quadrados.

SITUAÇÃO PRETENDIDA :

LOTE nº 11/12/13/14/15 da QUADRA 10 e X

Mede 12,56 metros em curva para a confluência da Rua Luiz Niero e Rua Monsenhor Domingos Herculano Casarin, 14,85 metros de frente para a Rua Monsenhor Domingos Herculano Casarin, medindo em 3 segmentos 25,04 metros, 10,00 metros e 25,02 metros do lado direito, onde confronta com os Lotes n°s 10 e 16; medindo em 2 segmentos 32,97 metros e 0,48 m do lado esquerdo, onde

confronta com a Rua Luiz Niero e nos fundos medindo em 2 dois segmentos 29,27 metros, confrontando com a Rua Ernesto Omizzolo e 15,22 metros em curva na confluência na confluência da Rua Ernesto Omizzolo e Rua Luiz Niero, encerrando uma área de 1.521,11 metros quadrados.

Art. 2º Fica autorizado averbar perante o Registro de Imóveis competente, após cumpridas as demais diligências pertinentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 6 de dezembro de 2024.

ESTANISLAU STECK

Prefeito Municipal

EDSON RICARDO M. PISSULIN

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

.....